

demonstre uma adequada preparação científica de base, embora nas licenciaturas referidas no n.º 1 tenham classificação inferior a 14 valores.

3 — Em casos devidamente justificados e nos termos do n.º 3 do n.º 7.º, infra, a comissão científica poderá admitir à candidatura no curso os titulares de outras licenciaturas que demonstrem curricularmente uma adequada preparação científica de base.

6.º

Limitações quantitativas

1 — A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar pelo reitor, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

2 — O despacho a que se refere o n.º 1 estabelecerá ainda:

- a) A percentagem de vagas que será reservada prioritariamente a docentes de estabelecimentos de ensino superior;
- b) O número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso.

7.º

Crítérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pela comissão científica do mestrado tendo em atenção os seguintes critérios:

- a) Currículo académico, científico e profissional;
- b) Classificação de licenciatura a que se refere o n.º 5.º, ou de outros graus já obtidos pelo candidato.

2 — Será igualmente tido em consideração, nomeadamente para as vagas referidas na alínea a) do n.º 2 do n.º 6.º, uma equilibrada satisfação da procura por docentes de outros estabelecimentos de ensino superior.

3 — Os candidatos a que se refere o n.º 3 do n.º 5.º só serão considerados após a selecção dos candidatos a que se referem os n.ºs 1 e 2 do mesmo número.

4 — Da selecção a que se refere o presente número não cabe recurso, salvo se arguida de vício de forma.

8.º

Prazo e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e de matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão afixados pelo reitor através do despacho a que se refere o n.º 1 do n.º 6.º

9.º

Regime geral

As regras de matrícula e inscrição, bem como o regime de faltas, de prescrição, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso, serão os previstos na lei e nos regulamentos em vigor.

10.º

Início de funcionamento

O início de funcionamento do curso ficará dependente de autorização do reitor através do despacho a que se refere o n.º 1 do n.º 6.º

11.º

Dissertação: orientador, apresentação e júri

O orientador da dissertação, as regras para a apresentação e entrega da mesma e a constituição e funcionamento do júri que a apreciará são os que constam no regulamento do mestrado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

12.º

Diploma

Pela conclusão com aprovação, do curso especializado cabe a atribuição de um diploma, segundo norma definida pelo conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

13.º

Dispensa das provas complementares de doutoramento

Os titulares de grau de mestre em Tintas e Revestimentos ficam dispensados das provas que não sejam a defesa da tese, nos dou-

toramentos em Engenharia Química, em Química, em Engenharia dos Materiais, em Engenharia Mecânica, em Engenharia Civil e em Engenharia Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

20 de Janeiro de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO I

Curso de mestrado em Tintas e Revestimentos

1 — Número mínimo de créditos necessários à conclusão do curso — 16.

2 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

	Unidades de crédito	Áreas científicas
Disciplinas obrigatórias	10	Engenharia Química, Química.
Opções	6	Engenharia Química, Química, Ambiente, Economia e Gestão.

3 — Licenciaturas a que se refere o n.º 5.º deste despacho:

Licenciatura em Engenharia Química;
 Licenciatura em Química;
 Licenciatura em Química Industrial;
 Licenciatura em Engenharia dos Materiais;
 Licenciatura em Engenharia Mecânica;
 Licenciatura em Engenharia Civil;
 Licenciatura em Engenharia Física.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 2798/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 13 de Janeiro de 2005, proferido por delegação do reitor:

Denise Marta Sousa Castilho Matos Moura, técnica superior estagiária, gestão — nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe, gestão, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, com efeitos à data da publicação do presente despacho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Álvaro Pina*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 1162/2005 (2.ª série). — Faz-se público que se aceitam, pelo prazo de 10 dias úteis, através da figura de transferência a que alude o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, candidaturas para a admissão de funcionários para a categoria a seguir indicada:

Referência FP-36/04-E/I/EC/F(1) — técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior.

Funções — funções inerentes à categoria de um técnico superior de 2.ª classe, fazendo apelo aos conhecimentos e experiência na instalação, manutenção e manuseamento de equipamento de vácuo; instalação, manutenção e manuseamento de equipamentos de deposição de filmes finos (pulverização catódica RF e DC, ablação por laser e evaporação); projectar, desenhar e montar equipamentos complementares; modificação e adaptação de equipamentos existentes; apoio a trabalhos de alunos de licenciatura e pós-graduação e prestação de serviços ao exterior.

As candidaturas, acompanhadas do *curriculum vitae* detalhado, devem ser dirigidas ao reitor da Universidade do Minho, Largo do Paço, 4704-553 Braga.

25 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.